

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

“MENINAS NAS EXATAS”

EDITAL Nº 495, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão.

1. Do Objeto

1.1. Fomento de até 10 projetos de extensão que incentivem a participação feminina nas Ciências, Tecnologias, Engenharias e Matemática (STEM), articulados entre si, a serem desenvolvidos a partir de 2021.

2. Definições e diretrizes

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto de extensão é definido como:

Art. 2º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.”

2.2. Segundo a Portaria nº 2.968/2015: Art. 13:

“O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores docentes ou técnicos-administrativos, discente e membros da comunidade externa.”

2.3. São diretrizes para a elaboração dos projetos:

2.3.1. Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;

2.3.2. Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do câmpus;

2.3.3. As ações deverão preferencialmente envolver alunos de escolas públicas, junto a estudantes do ensino médio e dos últimos anos do ensino fundamental;

2.3.4. A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

2.4. Enquanto perdurar as regras de distanciamento social impostas pela pandemia do coronavírus, as atividades deverão respeitar as normas sanitárias estabelecidas pelo IFSP e pelas autoridades locais.

3. Das áreas temáticas e linhas de extensão

3.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- a. Comunicação;
- b. Cultura;
- c. Direitos Humanos e Justiça;
- d. Educação;
- e. Meio Ambiente;
- f. Saúde;
- g. Tecnologia e Produção;
- h. Trabalho.

4. Do recurso

4.1. O recurso disponível para este edital é de R\$ 150.000,00.

4.2. O recurso contemplará a aquisição de material de consumo e material permanente, bem como taxas e fretes, a ser utilizado exclusivamente por meio de cartão pesquisador.

4.3. O projeto poderá contemplar o financiamento de bolsa extensionista, conforme disponibilidade orçamentária de cada campus, no valor de R\$ 400,00 mensais, para discentes com carga horária semanal de 20 horas, ou de R\$ 200,00 mensais para discentes com carga horária semanal de 10 horas cada, dentro do período de execução do projeto;

4.4. Caso aprovado, o projeto poderá solicitar recurso para bolsistas para a PRX, inclusive para suporte administrativo para aquisições de materiais e gestão dos recursos do cartão pesquisador, condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2021 e à disponibilidade de recursos.

5. Do uso do cartão pesquisador

5.1. São itens FINANCIÁVEIS por meio do Cartão Pesquisador:

- a. Equipamentos e materiais permanente, exceto materiais previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b. Material de consumo;
- c. Taxas e fretes.

5.2. São itens NÃO FINANCIÁVEIS por meio do Cartão Pesquisador:

- a. Passagens e despesas com Locomoção – aquisição de passagens terrestres, fluviais ou marítimas, combustível, taxas de embarque, seguros, fretamento, táxis, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens;
- b. Diárias ou ajuda de custo que envolva alimentação, hospedagem, locação de espaços ou imóveis;
- c. Bolsas, bolsas-auxílio ou auxílio de qualquer natureza;
- d. Seguros de vida ou saúde, multas, despesas médicas, indenizações, verbas trabalhistas decorrentes de eventuais contratações entre beneficiário e um prestador de serviços;
- e. Reformas ou construção de dependências no IFSP ou fora dele.

5.3. O cartão será emitido em nome do coordenador do projeto que solicitar recurso, conforme as orientações específicas para essa finalidade.

5.4. Aquisições cujo valor seja igual ou superior a R\$ 800,00 devem apresentar, obrigatoriamente, três orçamentos.

5.5. Aquisições cujo valor seja inferior a R\$ 800,00 será exigido ao menos um orçamento.

5.6. Os orçamentos apresentados na prestação de contas devem ser datados de antes da efetivação da aquisição.

5.7. A lista dos materiais para aquisição, bem como qualquer alteração, deverá ser aprovada pela Pró-reitoria de Administração do IFSP;

As regras gerais para utilização do cartão pesquisador, incluindo concessão do cartão, obrigações e vedações, devem ser seguidas conforme o disposto na Portaria 1815/2019, disponível em <https://drive.ifsp.edu.br/s/Xdct58WmnPvVS5m#pdfviewer>

6. Da Participação Discente – Modalidade Extensão

6.1. O projeto deve envolver, no mínimo, um discente, na condição de voluntário ou de bolsista, caso haja disponibilidade orçamentária no campus;

6.2. Os alunos bolsistas receberão apoio por meio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, para dedicação de 20 horas semanais, ou no valor de R\$ 200,00, para dedicação de 10 horas semanais, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, durante o período de execução do projeto;

6.2.1. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão;

6.3. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10 a 20 horas semanais ao projeto;

6.4. É vedada a seleção de aluno na qualidade de bolsistas que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;

6.5. O coordenador do projeto deve anexar no SUAP o termo de compromisso do discente bolsista, ou termo de discente voluntário, conforme modelo disponível no campus, devidamente preenchido e assinado, até três dias após a inclusão do discente na equipe, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.

6.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o desligamento do projeto, o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

7. Da proposição e da participação

7.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os servidores docentes e técnico-administrativos do IFSP;

7.2. Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este edital como membro de equipe;

7.3. O coordenador do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP;

7.4. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP – Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

8. Das inscrições

8.1. O prazo para inscrição das propostas seguirá o calendário previsto no item 15;

8.2. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>;

8.3. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente;

8.4. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito;

8.5. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas;

8.6. Será obrigatório envio da seguinte documentação:

8.6.1. Termo de anuência para execução de projeto de extensão, que deverá ser gerada eletronicamente pelo Suap e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo I)

8.6.2. Termo de Compromisso – Coordenador(a) de Projeto de Extensão, gerado eletronicamente pelo Suap e assinado pelo proponente (Anexo II);

8.6.3. Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas, se for o caso (Anexo III);

8.6.4. Documentos para emissão de cartão pesquisador, após aprovação do projeto:

- a. Formulário de solicitação de proposta, corretamente preenchido e assinado pelo proponente;
- b. Detalhado em planilha do material ou serviço solicitado, contendo valores, inclusive do frete, quantidade e breve justificativa dos itens/serviços solicitados;
- c. Cronograma de desembolso e utilização dos recursos.

8.7. Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos, os PPCs deverão ser submetidos no edital vigente de submissão de cursos da PRX;

8.9. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. Da seleção das propostas

9.1. Os projetos submetidos passarão por pré-avaliação pela PRX seguindo os critérios:

- a. Ser projeto de extensão, com base no conceito do edital e nos documentos do IFSP
- b. A proposta preenchida adequadamente no Suap
- c. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFSP
- d. Os beneficiários foram devidamente caracterizados (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa
- e. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados
- f. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua formação acadêmica
- g. O plano de aplicação, a memória de cálculo e o plano de desembolso foram adequadamente preenchidos

9.2. A Coordenadoria de Extensão do campus deverá indicar servidor responsável pelo monitoramento do projeto;

9.3. As propostas pré-selecionadas serão analisadas por dois avaliadores indicados pela PRX, que atribuirão notas conforme Quadro de quesitos e pontuação para avaliação de projetos (Anexo IV);

9.4. Cada avaliador emitirá uma nota de zero a dez, com intervalo de meio ponto, para cada item do Quadro de Avaliação (Anexo IV);

9.5. A nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações;

9.6. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50 pontos;

9.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

9.8. Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item 15, por meio de formulário específico disponível no Suap;

9.9. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site do IFSP, conforme calendário do item 15.

10. Das atribuições e responsabilidades do coordenador da ação

10.1. São deveres do coordenador da ação:

- I. cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso;
- II. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
- III. coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- IV. prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira;
- V. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;
- VI. supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários;
- VII. apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material;
- VIII. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- IX. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- X. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento do projeto.

11. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus

11.1. São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

- I. supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
- II. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
- III. avaliar e validar as atividades dos projetos de seu câmpus;
- IV. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas.

12. Da suspensão e cancelamento do fomento

- 12.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores tenham sido contemplados em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital;
- 12.2. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores não tenham encaminhado a documentação exigida nesse edital;
- 12.3. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

13. Da execução dos projetos

- 13.1. Os projetos deverão ser iniciados em 2021;
- 13.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto, por meio do Suap;
- 13.3. O Coordenador de Extensão ou o monitor designado no Suap deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

14. Das disposições finais

- 14.1. Ao submeter a proposta o proponente concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste edital.
- 14.2. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP;
- 14.3. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às atividades de extensão, e as supervenientes;
- 14.4. A qualquer tempo a PRX poderá solicitar, ao servidor, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações necessárias.
- 14.5. A qualquer tempo este edital poderá ser cancelado total ou parcialmente, diante de eventuais restrições orçamentárias, sem qualquer ônus ao IFSP.
- 14.6. Todos os recursos previstos neste edital e a aprovação das solicitações estão sujeitos e condicionadas à disponibilidade orçamentária do IFSP.
- 14.7. Os itens que não estiverem no rol de itens financiáveis da Portaria 1815/2019 poderão ser adquiridos por meio dos trâmites previstos na Le

8.666/93, conforme disponibilidade orçamentária do campus;

14.8. O IFSP não arcará com eventuais despesas adicionais decorrentes da execução do projeto ou ainda, decorrentes da mora do pagamento de recurso ao servidor.

14.9. Compete ao proponente e ao câmpus de execução do projeto os devidos trâmites para realização do projeto, e ainda, dos materiais previstos para sua execução.

14.10. Os recursos recebidos ou utilizados indevidamente deverão ser devolvidos integralmente pelo servidor proponente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

14.11. Todas as informações constantes no processo de submissão e a comprovação de sua veracidade compete ao servidor solicitante;

14.12 Qualquer despesa e taxas cobradas que não estejam previstas em edital, especificadas e previstas no projeto, ou ainda, dentro das normas do uso do cartão, serão de responsabilidade do coordenador do projeto;

14.13. A PRX poderá expedir normas complementares a este edital;

14.14. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

15. Do calendário

Submissão dos projetos	De 04 a 08/12/2020
Pré-avaliação dos projetos pela PRX	09/12/2020
Avaliação dos projetos pela PRX	10/12/2020 a 11/12/2020
Prazo para interposição de recursos	12/12/2020 a 14/12/2020
Publicação dos projetos contemplados	15/12/2020
Envio da documentação do cartão pesquisador à PRA	16/12/2020
Início da execução dos projetos	Janeiro/2021
Prazo para uso do cartão pesquisador	Agosto/2021
Prazo para prestação de contas do cartão pesquisador	Outubro/2021

Breno Teixeira Santos

Pró-reitor de extensão

(Assinado eletronicamente)

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto **xxx**, submetido ao edital **xxx**, sob a coordenação e responsabilidade do(a) servidor(a) Adriane Zangiacomo Foligno, conforme informações abaixo:

Descrição da proposta: **xxxxxxxxxxxx**

Horários dedicados ao projeto: **xxx** semanais, distribuídos da seguinte forma:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado

A gestão do Câmpus Reitoria está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do câmpus, bem como disponibilizar o recurso financeiro previsto no projeto.

Cidade, 4 de dezembro de 2020

Assinado eletronicamente por:

Nome / função / setor – Chefia Imediata

Nome – Coordenador(a) de Extensão

Eduardo Antonio Modena – Diretor(a) Geral

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO – COORDENADOR(A) DE PROJETO DE EXTENSÃO

Pelo presente termo de compromisso, eu, Adriane Zangiacomo Foligno, matrícula SIAPE nº xxx, coordenador/a do projeto (Inserir nome do projeto), declaro não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão, PRX, ou por outra instâncias do IFSP, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº XX/XXXX - DEPTO(CEX ou PRX).

1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSP.
2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do Campus que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com carga horária já registrada, na aba equipe. (Somente para docentes)
4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de Extensão e Diretoria de Administração do campus, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.
5. Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso de estudantes voluntários/as, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a, não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
6. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
7. Anexar no SUAP **o termo de compromisso do discente e demais documentos exigidos no edital**, devidamente preenchido e assinado, **até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**. Disponível no site <http://suap.ifsp.edu.br>, módulo projetos de extensão.
8. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (servidor/discente/membro comunidade externa) em ações de extensão, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**.
9. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto como também, atualizar a equipe e os anexos.
10. Realizar reunião, **antes de iniciar** a execução do projeto, **com toda equipe**, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.
11. Realizar reuniões com a equipe, **durante a execução do projeto**, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão ou Pró-reitoria de Extensão.
13. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
14. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PRX e do Campus do IFSP.
15. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado.

16. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora.

17. Informar a Coordenadoria do câmpus e indicar o/a novo/a coordenador/a de forma a não prejudicar o desenvolvimento do projeto, caso não possa permanecer na coordenação do projeto por quaisquer motivos como licenças, exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO A AÇÃO DE EXTENSÃO – INSTITUIÇÕES EXTERNAS

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação na atividade denominada _____, proposta pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Câmpus Reitoria, em atendimento às exigências do Edital XXX/2020.

Dados da instituição

Nome da instituição:

CNPJ:

Responsável legal:

Telefone:

Site:

E-mail:

Data

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

ANEXO IV

QUESITOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Quesito	Pontuação Máxima
1. Associação a outros programas e/ou projetos de extensão, considerando a integração deste projeto em outras ações internas e/ou externas ao câmpus.	até 20 pontos
2. Articulação entre ensino - pesquisa - extensão, considerando se o projeto prevê realização de investigação associada ao ensino e ao atendimento comunitário.	até 20 pontos
3. Nível de envolvimento dos discentes participantes (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades).	até 20 pontos
4. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	até 10 pontos
5. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	até 10 pontos
6. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	até 10 pontos
7. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	até 10 pontos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Breno Teixeira Santos, PRO-REITOR - CD2 - PRO-EXT**, em 04/12/2020 17:34:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 123191

Código de Autenticação: 7274779750



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010